

EDITAL Nº 19/2022 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EM CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Retificação 20/09/2022 Item 2- Cronograma

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ) e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT) visam por meio deste edital apoiar a execução de projetos de núcleos em consolidação de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos núcleos que buscam a consolidação em suas áreas de pesquisa, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado da Paraíba.

Os núcleos em consolidação são grupos de pesquisa já estabelecidos ou em fase inicial de implantação, liderados por pesquisadores doutores com capacidade de produção científica, tecnológica e de inovação reconhecida, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico tecnológico para aplicação em projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado da Paraíba.

1. OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de núcleos em consolidação de pesquisa científica, tecnológica e de inovação liderados por pesquisadores doutores vinculados aos programas de Pós-graduação (PPG's) conceito 3 e 4 na CAPES das instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado da Paraíba, que sejam capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico tecnológico para aplicação em projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado da Paraíba.

2. CRONOGRAMA

Fases	Datas	
Lançamento do Edital	16/09/2022	
Período para submissão das propostas	20/09/2022 a 27/10/2022 às 17 horas	
Análise e julgamento pelo comitê assessor	Até 18/11/2022	
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2022	
Período para submissão dos recursos	De 22/11/2022 a 27/11/2022	







Divulgação do resultado final	29/11/2022
-------------------------------	------------

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1.1 NÚCLEOS EM CONSOLIDAÇÃO: para fins da presente chamada, grupo organizado de pesquisadores doutores, técnico e alunos, cujo núcleo esteja estabelecido ou em fase de implantação onde os pesquisadores atuem em uma linha de pesquisa comum ou complementar, e com reputação técnico-científica reconhecida, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado e do país.
- 3.1.2 A EQUIPE DO NÚCLEO EM CONSOLIDAÇÃO: O Coordenador e os pesquisadores principais devem ser vinculados a PPG's que apresentem a recomendação da CAPES com nota igual a 4 e 3, conforme avaliação vigente, que atuem em uma linha de pesquisa em comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns e pertencer ao quadro permanente das instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado da Paraíba. O núcleo será composto pelo coordenador e pesquisadores principais, como também pesquisadores, técnicos, alunos e colaboradores.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

4.1 DO PROPONENTE

- 4.1.1 O proponente necessariamente será o coordenador do projeto, e deve estar em acordo com a definição estabelecida abaixo:
 - Ser o COORDENADOR do projeto;
 - Ser pesquisador doutor com vínculo permanente a um PPG com recomendação da CAPES com nota igual a 4 e 3, conforme avaliação vigente, e pertencer ao quadro







permanente das instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado da Paraíba;

- Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento;
- Não ser professor substituto ou visitante;
- Ter cadastro no SIGFAPESQ e currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- Estar adimplente junto à FAPESQ;
- Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital:
- Se estrangeiro deve apresentar o visto permanente.
- 4.1.2 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 DA EQUIPE DO NÚCLEO

- 4.2.1 A Equipe do Núcleo: deve ser constituído por pelo menos 3 (três) pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar, sendo 1 (um) COORDENADOR e 2 (dois) PESQUISADORES PRINCIPAIS. Com pelo menos um dos pesquisadores principais sendo de instituição distinta do coordenador;
- 4.2.2 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal, a ser entregue junto à documentação exigida.
- 4.2.3 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq e possuam cadastro no SIGFAPESQ.
- 4.2.4 Todos os pesquisadores da equipe e demais membros, devem estar na ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.
- 4.2.5 O coordenador e os pesquisadores principais, que integrem a composição mínima do Núcleo em Consolidação, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta;
- 4.2.6 Os proponentes contemplados no EDITAL 09/2021 DEMANDA UNIVERSAL e no EDITAL 010/2021 PPP CNPq/FAPESQ/PB não poderão submeter propostas como coordenador;

5. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- 5.1 Ser a instituição de vínculo do proponente;
- 5.2 Ser uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado da Paraíba.







- 5.3 Será doravante denominada "Instituição Executora do Projeto" que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.
- 5.4 Além da instituição executora que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere as instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Financiamento será no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do Tesouro Estadual. As propostas devem ser apresentadas no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estando distribuídas na proporção de 70% custeio e 30% capital em relação aos itens financiáveis.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

a. CUSTEIO:

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com a Tabela Vigente do estado da Paraíba, disponíveis em www.fapesq.rpp.br, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

b. CAPITAL:

- Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
 - Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

c. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- Construção de imóveis;
- Compra de móveis e similares;
- Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- Garantia estendida de equipamento ou material;
- Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, como canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- Não será permitida a concessão de bolsas de qualquer natureza;
- Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, internet, telefone, correios, reprografía e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial N° 507/2011.
 - i. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
 - ii. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



- iii. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.
- iv. A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

d. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

i. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- 8.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e ter as seguintes informações:
 - Identificação da proposta;
 - Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
 - Objetivos e metas a serem alcançados;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Orçamento detalhado;
 - Cronograma de atividades;
 - Identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares), com a explicitação dos três integrantes da composição mínima do Núcleo (cf. item 4)
 - Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
 - Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
 - Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
 - Resultados Esperados;

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA







- **9.1** O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: http://sigfapesq.ledes.net;
- **9.2** Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, realize a atualização. No caso de esquecimento da senha, basta recuperar através do email: <u>programas-projetos@fapesq.rpp.br</u>;
- **9.3** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 7, intitulado "APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA", modelo está disponível no SIGFAPESQ.
- **9.4** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via Internet, através do link http://sigfapesq.ledes.net, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento estabelecido no item 2, referente ao "CRONOGRAMA".
- 9.5 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta no presente edital.

9.6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **9.6.1** O candidato deverá fazer upload dos documentos obrigatórios listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados. A falta de qualquer um destes documentos inabilitará a proposta;
- Documentação pessoal (identidade, CPF e comprovante de residência atualizado);
- O projeto de pesquisa que deve seguir o estabelecido no item 7 do edital (modelo disponível no SIGFAPESQ);
- Carta de Anuência emitida pela Instituição do coordenador e os pesquisadores principais devidamente assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula (diretor de centro ou chefe da unidade acadêmica) ou pelo representante máximo da instituição (reitor ou vicereitor ou pró-reitor);
- Carta de Anuência emitida pelo Coordenador da PPG's que comprove o tipo de vinculo do coordenador do Núcleo;
- O *curriculum Lattes* dos três pesquisadores integrantes da composição mínima do Núcleo (cf. item 4) para fins de comprovação;
- **9.7** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação;
- **9.8** Não serão aceitas a inserção de propostas fora do horário determinado, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência







de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de propostas após o prazo.

- **9.9** Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência e conferidas ao serem submetidas ao sistema.
- **9.10** Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente;

Esclarecimentos e informações adicionais acerca da submissão da proposta podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: <u>programas-projetos@fapesq.rpp.br</u>;

É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca do Edital;

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas e condições a seguir:

a. Etapa I: Análise de Enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FAPESQ, quanto ao cumprimento de prazos, conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do presente edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

b. Etapa II: Análise pelo comitê consultivo

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um comitê consultivo designado pela FAPESQ;

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê consultivo poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o comitê consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

Etapa III: Homologação do resultado







Essa etapa consiste na deliberação pela Presidência da FAPESQ, acerca das propostas

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
В	Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos;	2,0	<u>0 a 10</u>
C	Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto, participação de parceiros financiadores externos;	<u>1,5</u>	<u>0 a 10</u>
D	Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	<u>0 a 10</u>
F	No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação, parcerias com ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	<u>1,5</u>	<u>0 a 10</u>
G	Apoio do Núcleo a novos grupos em implantação ou em consolidação em outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado.	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
Н	Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>

recomendadas pelo comitê consultivo e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê consultivo;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê consultivo;

11.CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnicocientífico e sua adequação orçamentária.

- **11.1** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item
- 11.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 11.3 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota na avaliação CAPES e nos quesitos A, B, C, nesta ordem.







12.RESULTADO DO JULGAMENTO

- **12.1.** O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: http://www.fapesq.rpp.br.
- **12.2.** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: http://www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- **12.3**Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço http://www.fapesq.rpp.br.
- **12.4** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à **FAPESQ**, dentro do prazo estabelecido no item 2.
- **13.2**Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- **13.3** Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ.
 - **13.3.1** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
 - **13.3 .2**Não caberá na etapa de interposição de recursos administrativos a apresentação ou a correção de documentos exigidos para a submissão da proposta.
 - **13.3.3** Os recursos submetidos no sistema SIGFAPESQ fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.
 - 13.3.4 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPESQ, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

14.DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Termo de Outorga, em nome do







coordenador/proponente, mediante assinatura. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- **14.2** O Coordenador será responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESQ**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;
- **14.3** A instituição-sede será corresponsável, endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo corresponsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando também obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pelos agentes financiadores.
- **14.4**As instituições participantes serão solidárias pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos das cartas de anuência enviadas como documentação complementar ao projeto.
- 14.5A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

15. TERMO DE COMPROMISSO

O proponente, ao submeter o projeto se responsabiliza por todas as informações contidas em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas na resolução, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

- a) Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, o projeto será suspenso para averiguações, podendo ser cancelada a critério da FAPESQ.
- b) No caso de irregularidades nos valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

16.PUBLICAÇÕES

16.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da **FAPESQ**.

16.2 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico programa-projeto@fapesq.rpp.br e entregue cópia para a FAPESQ.







16. 3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (5) dias úteis após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

18 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, dentre outros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Programas e Projetos.
- 19.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESQ por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 19.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- **19.4** Ao final da vigência do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPESQ.**
- 19.5 A FAPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESQ serão de domínio público.
- **19.7** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da **FAPESO**.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da **FAPESQ** (**Presidência e suas Coordenações**) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 16 de setembro de 2022.

Presidente da FAPESQ



